



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo N° 7587/2023

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2023**

Processo Administrativo N° 744/2023

OBJETO: Contratação da banda Motorocker para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000007587/2023

**Dados Cadastrais :**

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	13/06/23 16:17

**Dados do Processo :**

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Danielle Oliveira Ribeiro
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº542/2023- SMECEL - SOLICITA CONTRATAÇÃO DE BANDA MOTOROCKER, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 13/06/2023 16:14

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #Anos200

Ofício nº 542/2023 – DAE/SMECEL



Jaguariaíva, 13 de junho de 2023

Ilmo Sr

Maurício Fernandes

Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de contratação Banda Motorocker

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos a contratação da Banda Motorocker para atendimento ao Departamento de Cultura, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Segue sugestão de orçamento.

Atenciosamente

*Rosane Scatolín Machado*  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E ESTRUTURAL  
Decreto 057.2021 de 12/01/2021  
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Erla Maria Ribeiro de Mello*  
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Decreto nº 023/2021 de 12/01/2021  
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
*Erla Maria Ribeiro de Mello*  
Secretaria M. de Educação  
Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto nº 023/2021



Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #Anos200

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

### 1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através de seu Departamento de Cultura, visa a formação integral das pessoas e a melhoria da qualidade de vida da sociedade oferecendo atividades culturais e de lazer, contribuindo com o desenvolvimento humano e bem estar.

Com as programações do VIII Festival Cultural, evento tradicional do calendário municipal, para celebração do bicentenário do município, muitas atrações e atividades estão sendo programadas para marcar este aniversário.

Entre as inúmeras atrações, está previsto um tradicional encontro de motoclubes que, aproveitando os dias de festividades também contribuem para estimular o turismo regional. Além da divulgação do potencial turístico local, os motoclubes promovem encontros que estimula a vinda de vários motociclistas que procuram além do turismo, diversão e aventura. Este encontro já foi realizado em outros anos e a administração pública cede o espaço externo do Museu Histórico para que os participantes possam acampar e se reunir.

Este ano, em comemoração ao bicentenário, será ofertado uma apresentação musical para atrair a comunidade local, variando as atividades culturais e promovendo a socialização.

Com isso, justifica-se a contratação da Banda Motorocker para animação da festa de encerramento do encontro. A presença da banda Motorocker proporcionará entretenimento de alta qualidade, aumentando o interesse e a participação do público. Com sua proposta musical voltada para o rock, a banda tem o potencial de atrair um público diversificado, inclusive pessoas que não são necessariamente motociclistas, mas que apreciam o gênero musical.

Sobre a banda, prestes a completar 27 anos de carreira, o Motorocker coleciona conquistas invejáveis e já dividiu o palco com lendas como KISS, Guns'n'Roses, Motörhead, Iron Maiden e Deep Purple. Surgida em Curitiba, a banda fundada por **Marcelus dos Santos** conquistou o Brasil nos anos 2000, com o bom e velho rock n' roll. As influências de bandas como **AC/DC** e **Nazareth** foram reconhecidas não só pelo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #ramcaos200anos

público. A banda foi convidada para participar dos tributos das duas bandas. A experiência da banda garantirá que o encontro de motociclistas seja um evento memorável e bem organizado, cumprindo as expectativas tanto dos participantes quanto dos organizadores.

## 2. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (Art. 18. § 1º, Inciso V)

O encontro de motoclubes são geralmente realizados em espaços externos, promovendo a socialização entre os grupos e cidadãos locais. Estes eventos ocorrem com camping, almoços e diversão com música e demais atividades.

Em comemoração ao bicentenário do município, várias atividades estão sendo propostas ao longo do ano e aproveitando a época do VIII Festival Cultural, almeja-se incluir o encontro dos motociclistas nas festividades promovendo o evento musical.

Eventos como o encontro de motociclistas atraem visitantes de outras cidades e regiões, impulsionando o turismo e gerando impacto econômico positivo para a cidade anfitriã. A inscrição da banda Motorocker contribuirá para aumentar o apelo do evento, atraindo um número maior de participantes e visitantes. Essa maior presença de pessoas resultará em maior movimentação nos setores de hospedagem, alimentação, comércio local e serviços, beneficiando diretamente a economia da cidade.

A escolha da banda foi motivada por apresentar musica compatível ao gosto dos frequentadores, com música rock in roll, bem apropriada ao estilo do encontro, além de terem agendada disponível para a data pretendida. O valor é condizente ao praticado no mercado e a ocasião é apropriada para a promoção de um encontro mais elaborado.

Assim sendo a despesa praticada será retribuída pela participação da população local em evento festivo apropriado para a data em questão.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

3.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua? ( ) SIM ( X ) NÃO. O objeto de contratação da banda Motorocker é adequado pelo estilo musical e tipo de evento promovido, além de data disponível e valor acessível.

3.2. O contrato celebrado terá vigência inicial até setembro de 2023, e obedecerá ao modelo constante do edital.

3.3. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

3.4. Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação? ( ) NÃO ( x ) SIM, quais? A data e hora do evento deverá ser cumprida na íntegra.

3.5. Requisitos de Formação da Equipe: Haverá necessidade de formação específica da equipe, de forma a solicitar a comprovação cursos acadêmicos e técnicos?





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaíva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

( x ) NÃO ( ) SIM.

3.6. Requisitos de Metodologia de Trabalho: Para o desenvolvimento do objeto, há necessidade de metodologia específica? ( x ) NÃO ( ) SIM. Especifique:

3.7. Requisitos de Qualificação técnica ou experiência profissional : A empresa deverá apresentar qualificação técnica e/ou equipe que executará os serviços relacionados deverá comprovar a natureza da experiência profissional? ( x ) NÃO ( ) SIM. Especifique:



## 4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso V e VII)

A aquisição oportunizará a apresentação da Banda Motorocker para animação de encontro de motoclubes em participação ao bicentenário do município a realizar-se no VIII Festival Cultural de 14 a 18 de setembro 2023

4.1. Forma de Execução:

- a. Há prazos de entrega? ( ) NÃO ( x ) SIM. Quais? Data, local e hora será repassado pelo departamento de Cultura
- b. A entrega será integral, parcelada, fracionada? Entrega única

4.2. Possibilidade de subcontratação? Haverá ou não obrigação de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP?  
( x ) NÃO ( ) SIM.

4.3. Forma de seleção do fornecedor, de acordo com os requisitos solicitados, há necessidade de estabelecer perfil e/ou requisitos técnicos do profissional e da empresa que executará o objeto? ( x ) NÃO ( ) SIM, quais?

4.4. Há necessidade de amostra ou prova de conceito a ser especificada no termo de referência? ( x ) NÃO ( ) SIM

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV)

5.1. O objeto da contratação é a aquisição da classificação material identificado abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação
1	01	UND	Show musical banda Motrocker



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#rumocacs200Anos

## ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI)

Os valores foram realizados conforme a DECRETO 099/2022, utilizando cotação direta ao fornecedor, nos termos do Art6º, inciso VIII.

O valor do show musical apresentado são equitativos aos realizados pela empresa no mercado, seja para particulares, seja para entes públicos.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

7.1. O Parcelamento por itens do objeto é aplicável? ( ) SIM ( x ) NÃO. Justifique.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E (Art. 18. § 1º, Inciso X e XI e Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

8.1. Há algumas contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato? ( ) NÃO ( x ) SIM. Quais? Para a realização do VIII Festival Cultural é realizado certame para realização do evento.

8.2. Há algumas providências a serem adotadas pela Administração para a celebração do contrato? ( ) NÃO ( x ) SIM. Quais? Caberá a Administração Pública a disponibilidade do local e infraestrutura necessária.

## 9. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

9.1. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual: ( ) SIM ( x ) NÃO. Justifique:

9.2. A solicitação está prevista em alguma Norma ou legislação aplicável a Contratação: ( x ) NÃO ( ) SIM. Qual?

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- Promover momentos de diversão e lazer
- Movimentar a participação de grupos diversos em eventos culturais
- Promover o turismo local
- Agregar mais opção de lazer e entretenimento;

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais? ( x ) NÃO ( ) SIM. Quais?

## 12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII)





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumocacs200anos

11.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

( x ) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.  
( ) NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para revisão do pedido.



## 14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais

Jaguariáiva, 13 de junho de 2023

Assinaturas dos profissionais envolvidos na elaboração

Assinatura do Secretário do Órgão Requisitante





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do referente termo consiste na contratação da banda Motorocker para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2023.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 2.1. DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Quant	Unid	Especificação
01	01	Show	Show musical banda Motrocker

2.2. O objeto desta contratação são considerados de natureza especial devido sua heterogeneidade, conforme Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

2.3. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão? ( ) SIM ( x ) NÃO, qual? A modalidade mais indicada seria por INEXIGIBILIDADE, visto que o objeto possui características exclusivas.

2.3.1. Se tratando de pregão:

I - ( ) Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sem a definição precisa de quantitativos a seguir;

II - ( x ) Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.4. O critério de julgamento adotado será:

( ) Menor preço por Item;

( x ) Menor preço global/lote;

( ) Maior desconto por Item;

( ) Maior desconto global/ lote;

2.5. O local de entrega será no endereço fornecido pela Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2.6. Servidor responsável pelo recebimento: Vinícius Schadner Pereira

2.7. Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte:

( x ) NÃO : ( ) SIM, qual?

2.8. Previsão de entregas parceladas: ( x ) NÃO ( ) SIM. Qual a forma?

2.9. Prazo máximo de entrega após recebimento da Solicitação de Fornecimento e quantitativo mínimo de itens por entrega: 20 dias



Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #sumeacs200anos

2.9.1. Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho: 5 dias

2.10. Há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável no recebimento: ( x ) Não ( ) SIM, Qual ?

2.11. O prazo de vigência da contratação é até 31 de setembro de 2023 contados da emissão com contrato/ata.

2.12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

### 3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1. Da justificativa do Objeto

Com isso, justifica-se tal solicitação para o desenvolvimento de um projeto educacional que contribua com a inclusão de crianças autistas, potencializando os aspectos cognitivos e sócio emocionais dos estudantes, promovendo um ambiente acolhedor e seguro.

3.2. Da justificativa técnica do Objeto

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através de seu Departamento de Cultura, visa a formação integral das pessoas e a melhoria da qualidade de vida da sociedade oferecendo atividades culturais e de lazer, contribuindo com o desenvolvimento humano e bem estar.

Com as programações do VIII Festival Cultural, evento tradicional do calendário municipal, para celebração do bicentenário do município, muitas atrações e atividades estão sendo programadas para marcar este aniversário.

Entre as inúmeras atrações, está previsto um tradicional encontro de motoclubes que, aproveitando os dias de festividades também contribuem para estimular o turismo regional. Além da divulgação do potencial turístico local, os motoclubes promovem encontros que estimula a vinda de vários motociclistas que procuram além do turismo, diversão e aventura. Este encontro já foi realizado em outros anos e a administração pública cede o espaço externo do Museu Histórico para que os participantes possam acampar e se reunir.

Este ano, em comemoração ao bicentenário, será ofertado uma apresentação musical para atrair a comunidade local, variando as atividades culturais e promovendo a socialização.



Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Com isso, justifica-se a contratação da Banda Motorocker para animação da festa de encerramento do encontro. A presença da banda Motorocker proporcionará entretenimento de alta qualidade, aumentando o interesse e a participação do público. Com sua proposta musical voltada para o rock, a banda tem o potencial de atrair um público diversificado, inclusive pessoas que não são necessariamente motociclistas, mas que apreciam o gênero musical.

Sobre a banda, prestes a completar 27 anos de carreira, o Motorocker coleciona conquistas invejáveis e já dividiu o palco com lendas como KISS, Guns'n'Roses, Motörhead, Iron Maiden e Deep Purple. Surgida em Curitiba, a banda fundada por **Marcelus dos Santos** conquistou o Brasil nos anos 2000, com o bom e velho rock n' roll. As influências de bandas como **AC/DC** e **Nazareth** foram reconhecidas não só pelo público. A banda foi convidada para participar dos tributos das duas bandas. A experiência da banda garantirá que o encontro de motociclistas seja um evento memorável e bem organizado, cumprindo as expectativas tanto dos participantes quanto dos organizadores.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A contratação faz parte das atividades da Secretaria relacionadas ao Departamento de Cultura para a promoção das diversas atrações que serão oferecidas para comemorar o bicentenário da cidade. A inscrição da banda Motorocker para o encontro de motociclistas na cidade durante os eventos do bicentenário é uma escolha coerente e vantajosa, o encontro de motociclistas é um evento importante, que atrai entusiastas e amantes das motocicletas de toda a região com boa música e diversão, atraindo público diversificado

4.2. O Parcelamento por itens do objeto é aplicável? ( ) SIM ( x ) NÃO.

4.3. Há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato? ( ) NÃO ( x ) SIM. Quais?

- Caberá a contratante local adequado e instalação de palco para a apresentação musical.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



#ruinacas200anos

- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

## 7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza especial e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

- Caberá a contratada caches dos músicos, despesas com viagem, hospedagem e alimentação e demais tributos trabalhistas.



Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribes, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER # ram@pr2000



7.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) Há outros critérios a serem especificados? ( x ) NÃO ( ) SIM, Quais?

7.1.2. Os objetos devem ter certificados de garantia ou instrumento similar? ( x ) NÃO ( ) SIM. Quais?

7.1.3. Para a utilização do objeto há necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros? ( x ) NÃO ( ) SIM. Quais?

7.1.4. Há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos: ( x ) NÃO ( ) SIM, descrever?

7.1.5. Há necessidade de exigência da CARTA DE EXCLUSIVIDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor: ( ) SIM ( x ) NÃO

7.1.6. Há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO: ( x ) NÃO ( ) SIM, como segue:

7.1.7. Há necessidade de apresentação de amostra: ( x ) NÃO ( ) SIM

## 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
01	<b>Apresentação musical Banda Motorocker</b>	20 dias

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #runcas200Anos

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

9.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Vinicius Schadner Pereira

II – Gestor: Erla Maria Ribeiro de Mello

9.6. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão de acordo com a legislação vigente e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117.

9.7. Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação: (x ) NÃO ( ) SIM, Qual?

## 10. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento em remessa única, em data e endereço enviada pela SMECEL.

10.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias.

10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aílton Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## 11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

11.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Há necessidade de qualificação técnica: ( x ) NÃO ( ) SIM, qual?

## 12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 99/2022.

12.2. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: conforme artigo 2º inciso I e VIII do Decreto Municipal 99/2022.

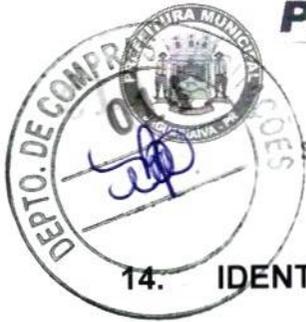
12.3. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

13.2. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para: 2.045 – Manutenção da Educação Infantil e 2056 EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS – 274-3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#runcars200anos

## 14. IDENTIFICAÇÕES:

*Rosane Scatolin Machado*

Rosane Scatolin Machado  
Nome e Assinatura responsável  
pela elaboração do Termo de  
Referência

*Vinicius Schadner Pereira*

Vinicius Schadner Pereira  
Nome e Assinatura responsável  
solicitante e fiscal do Termo de  
Referência ;

*Erla Maria Ribeiro de Mello*

Erla Maria Ribeiro de Mello  
Nome e Assinatura do Secretário;

Jaguariáiva, 18 de abril de 2023



Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2023



À Prefeitura Municipal de Jaguariaiva/PR;

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística da Banda Motorocker, conforme detalhamento abaixo, no dia 16/09/2023 com duração de 01 hora e 50 minutos; Rock Brasil Produções CNPJ 23.764.824/0001-33

Atração	Data	Hora	Local
Apresentação musical	16/09/2023	20 horas	A definir
Banda Motorocker			
<b>Total geral</b>			<b>R\$ 13.500,00</b>

O valor acima contempla a apresentação musical e encargos de NFS-e.

Atenciosamente

Andrea Stremel

23.764.824/0001-33

ROCK BRASIL PRODUÇÕES ME

RUA XV DE NOVEMBRO, 2175 - SL 06  
CEP: 83.095-800 - CENTRO  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Rock Brasil Produções LTDA

Rua Quinze de Novembro, 2175 sala 06

São José dos Pinhais - Paraná



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.764.824/0001-33, com endereço à R QUINZE DE NOVEMBRO, 2175, Sala 6, Centro, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, DECLARA, sob as penas da lei, por intermédio de seus representantes legais, que esta SUBSCREVEM, são os únicos sócios administradores da empresa ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA., e que a BANDA MOTOROCKER é composta pelos respectivos sócios e demais membros; DECLARA ainda que os sócios administradores são os únicos representantes e responsáveis pela contratação e intermediação de shows da própria banda, e não existe qualquer outra empresa ou pessoa física responsável pela contratação da Banda Motorocker, firmar compromissos, celebrar e assinar contratos, receber e dar quitações aos pagamentos de shows da Banda Motorocker.

Esta DECLARAÇÃO tem validade de 01(um) ano a partir da data abaixo.

Por ser a verdade, firmamos a presente declaração.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, 21 de julho de 2023.

Handwritten signature of Marcelus dos Santos
SERVIÇO DISTRIAL DO PORTÃO
Marcelus dos Santos - Sócio
CPF n°024.946.499-35

Handwritten signature of Andrea Maria Stremel
SERVIÇO DISTRIAL DO PORTÃO
Andrea Maria Stremel - Sócia
CPF n°729.149.049-91

1º Tabelião São José dos Pinhais - PR
Handwritten signature of Luciano Alexandre Haluch
Luciano Alexandre Haluch - Sócio
CPF n°021.467.769-94

Notary stamp: SERVIÇO NOTARIAL S.J. PINHAIS - PR
Circular stamp: 1º Tabelião São José dos Pinhais - PR
Vertical stamp: 1º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR
QR code and digital signature area with name ALEXANDRE HALUCH

23.764.824/0001-33
ROCK BRASIL PRODUÇÕES ME
RUA XV DE NOVEMBRO, 2175 - SL 06
CEP: 83.005-000 - CENTRO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ n.º 23.764.824/0001-33

SERVIÇO DISTRIAL DO PORTÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VPM



SELO DIGITAL Nº: SFTN1uG11bGmULrsDO3F415q  
Reconheço por Autenticidade a firma de MARCELUS DOS SANTOS e ANDREA MARIA STREMEL, "0539", Do fe. Curitiba-PR, 24 de julho de 2023.

Em Teste da Verdade,  
José de Jesus Damasco da Silveira-Escritor

Empl: RSP 45190 48.601, Função: RSP.06, Sala: RSP.06, FUNDEF: RSP.06, SPC: RSP.06, Terc: RSP.06

*[Handwritten signature]*

*[Circular stamp: SERVIÇO DE REG. E AUT. Nº 0539]*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE CULTURA

#rumcals200anos

Cartaz específico do evento



Reportagem específica do evento Jaguar Motorock:

<https://correiodoscamos.com.br/jaguariaiva/2017/09/19/festividades-ao-ar-livre-marcaram-os-194-anos-de-jaguariaiva>

Material da banda:

Link no instagram: <https://www.instagram.com/motorocker/>

Site Oficial: <https://www.motorocker.com.br/>

Facebook: [https://www.facebook.com/BandaMotorocker/?locale=pt\\_BR](https://www.facebook.com/BandaMotorocker/?locale=pt_BR)

Perfil no Youtube com vídeos: <https://www.youtube.com/channel/UCT3nSgOHM-cU7HdGweT727A>

Perfil no Spotify: <https://open.spotify.com/artist/0LbC1vmuJIVcwSBCsRdRcD?autoplay=true>

Reportagens da Banda:

<https://jornalcomunicacao.ufpr.br/apos-doze-anos-de-estrada-motorocker-ainda-e-uma-das-maiores-bandas-de-rock-do-pais/>



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta  
e-mail: culturajaguariaiva@gmail.com / fone: 3535-9370

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS****SECRETARIA DE FINANÇAS****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da NFS-e:

39

Pag. 1/1

Emissão	24/11/2022 12:41:38	Competência	11/2022	Código de Verificação	359653956
Número/Data RPS	-	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

**Dados do Prestador de Serviços**

Nome / Razão Social	ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA				
Nome Fantasia	ROCK BRASIL PRODUÇÕES				
CPF/CNPJ	23.764.824/0001-33	Inscrição Municipal	76156	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	Rua Quinze de Novembro,2175 - Centro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-000				
Complemento	SALA 06;	Telefone	41 30278945	E-mail	consultoria@procontrol.cnt.br

**Dados do Tomador de Serviços**

Nome / Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL				
CPF/CNPJ	76.105.584/0001-21	Inscrição Municipal		Município	TIJUCAS DOS SUL - PR
Endereço e CEP	Rua Quinze de Novembro,1458 - - TIJUCAS DOS SUL - PR - 83190-000				
Complemento		Telefone	4136291186	E-mail	educacao@tijucasdosul.pr.gov.br

**Discriminação dos Serviços**

Apresentação musical banda CWBugre evento comemoração festa 71 anos do município de Tijucas do Sul/PR (13/11/22)

Nota de Empenho 6193/2022

PIX para pagamento 23.764.824/0001-33

**Código do Serviço / Atividade**

12.07 / 9001-9/99-01 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS AN

**Tributos Federais**

PIS	0,00	COFINS	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções			Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços	5.000,00	Natureza Operação			Valor dos Serviços	5.000,00			
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Tributação no Município			(-) Deduções permitidas em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	Nenhum			Base de Cálculo	5.000,00			
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %	2,01			
(-) ISS Retido	0,00	Sim			ISS a Reter	NÃO			
(=) Valor Líquido R\$	5.000,00	Incentivador Cultural			(=) Valor do ISS R\$	100,50			
		Não							

- Avisos**
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
  - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/>, com a utilização do Código de Verificação.
  - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.





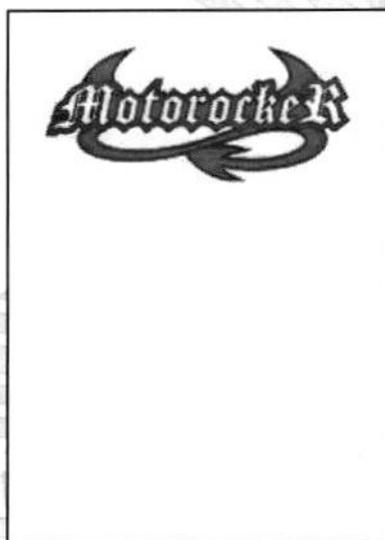
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 925065269**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 30/11/2021  
Data da concessão: 21/03/2023  
Fim da vigência: 21/03/2033

Titular: MARCELUS DOS SANTOS [BR/PR]  
CPF: 02494649935  
Endereço: RUA PROFESSOR ALCAGYRMUNHOZ MADER, 1925, 81310020 ,  
Curitiba, PARANÁ, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Produto/Serviço  
CFE(4): 4.1.25, 27.5.1, 27.5.2, 27.5.3 e 29.1.13  
NCL(11): 41  
Especificação: Animação de festa;Apresentação de canto;Apresentação de espetáculos ao vivo;Banda de música [serviços de entretenimento];Cantor(a);Composição de canções;Grupo musical (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 925065269**

Rio de Janeiro, 21/03/2023

**Schmuell Lopes Cantanhêde**  
Diretor Substituto



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

## Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 05/07/2023 até 05/07/2023)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
-----------	-------------	----------	------	------------	-------	------------	----------------	-------	--------

### Material: 2730095 - Show musical banda Motrocker

126/2023 05/07/2023 05/09/2023 1 ROCK BRASIL PRODUCOES LTDA

1,000 13500,0000 13500,0000 Sim \*\*\*

    Melhor Preço --> 13500,0000 13500,0000

    Melhor Preço Total --> 13500,0000 13500,0000





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs20Anos

Jaguariaíva, 05 de Julho de 2023.  
Ref. Protocolo Nº 7587/2023

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

## SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO



Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade** objetivando a contratação da banda Motorocker para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2023.

Valor Inicial Estimado R\$

R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais.)

Subscrevo-me,

Priscila Angelo da Luz

**DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 2 / 2  
Data: 11/07/2023  
Usuário: Rozilda18

Nº do Bloqueio: 412708/2023  
Data do Bloqueio: 30/06/2023

Órgão: 10.000 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL  
Unidade: 10.003 Depto de Cultura  
Funcional: 13.392.0006 Difusão Cultural  
Projeto/Atividade: 2.056 Eventos Culturais e Artísticos  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 274



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	30/06/2023		315.278,96	13.500,00	301.778,96

Processo N° 7587/2023. Valor referente a contratação de banda Motorocker.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária de Finanças e  
Planejamento

**ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº 23.764.824/0001-33 NIRE 41208294043**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**LUCIANO ALEXANDRE HALUCH**, brasileiro, natural de São José dos Pinhais/PR, nascido em 16/05/1977, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua Doutor Faivre, nº 1022, apto 104, Centro, CEP: 80060-140, portador da cédula de Identidade Civil RG nº **6.336.589-0 SSP/PR**, inscrito no CPF sob nº **021.467.769-94** e portador da CNH nº **01547129429 DETRAN/PR**,

**ANDREA MARIA STREMEL**, brasileira, natural de São Sebastião de Amoreira/PR, nascida em 02/11/1972, divorciada, empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná à Rua Doutor Faivre, nº 1022, apto 104, Centro, CEP: 80060-140, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº **5.186.356-9 SSP/PR**, e inscrita no CPF sob nº **729.149.049-91** e

**MARCELUS DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 24/01/1974, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 1926, apto 14, bloco 03, Mauá 1, Cidade Industrial, CEP: 81310-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº **5.177.530-9 SSP/PR**, inscrito no CPF sob nº **024.946.499-35** e portador da CNH nº **03001745463 DETRAN/PR**.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada sob o nome de **ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA**, com sede e domicílio na Rua Alferes Ângelo Sampaio, nº 95, CEP: 80.250-120, Água Verde, Curitiba, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208294043 em 19 de novembro 2015, e inscrita no **CNPJ sob nº 23.764.824/0001-33** resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade terá como objeto: Produção Musical CNAE 9001-9/02; Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares CNAE 90019/99; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina CNAE 7420-0/01; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE 47814/00; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas CNAE 4762-8/00 e Filmagem de Festas e Eventos CNAE 7420-0/04, Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanato CNAE 4789-0/01, Comércio varejista de artigos esportivos CNAE 4763-6/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede da empresa passará a ser na Rua XV de Novembro, 2175, Sala 06, Centro, São José dos Pinhais/PR CEP: 83005-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº 23.764.824/0001-33 NIRE 41208294043**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2018 13:45 SOB Nº 20185845061.  
PROTOCOLO: 185845061 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804786874. NIRE: 41208294043.  
ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº 23.764.824/0001-33 NIRE 41208294043**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**LUCIANO ALEXANDRE HALUCH**, brasileiro, natural de São José dos Pinhais/PR, nascido em 16/05/1977, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua Doutor Faivre, nº 1022, apto 104, Centro, CEP: 80060-140, portador da cédula de Identidade Civil RG nº **6.336.589-0 SSP/PR**, inscrito no CPF sob nº **021.467.769-94** e portador da CNH nº **01547129429 DETRAN/PR**,

**ANDREA MARIA STREMEL**, brasileira, natural de São Sebastião de Amoreira/PR, nascida em 02/11/1972, divorciada, empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná à Rua Doutor Faivre, nº 1022, apto 104, Centro, CEP: 80060-140, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº **5.186.356-9 SSP/PR**, e inscrita no CPF sob nº **729.149.049-91** e

**MARCELUS DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 24/01/1974, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 1926, apto 14, bloco 03, Mauá 1, Cidade Industrial, CEP: 81310-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº **5.177.530-9 SSP/PR**, inscrito no CPF sob nº **024.946.499-35** e portador da CNH nº **03001745463 DETRAN/PR**.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada sob o nome de **ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA**, com sede e domicílio na Rua XV de Novembro, 2175, Sala 06, Centro, São José dos Pinhais/PR CEP: 83005-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208294043 em 19 de novembro 2015, e inscrita no **CNPJ** sob nº **23.764.824/0001-33**, promove a consolidação a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação de **ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA**, e usa a expressão **ROCK BRASIL PRODUÇÕES** como nome fantasia, com sede e domicílio na Rua XV de Novembro, 2175, Sala 06, Centro, São José dos Pinhais/PR CEP: 83005-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objeto: Produção Musical CNAE 9001-9/02; Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares CNAE 90019/99; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina CNAE 7420-0/01; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE 47814/00; Comércio varejista de discos, CDS, DVS e fitas CNAE 4762-8/00 e Filmagem de Festas e Eventos CNAE 7420-0/04, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanato CNAE 4789-0/01, Comércio varejista de artigos esportivos CNAE 4763-6/02.

**CLÁUSULA QUARTA:** Iniciou suas atividades no dia 26 de outubro de 2015, e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2018 13:45 SOB Nº 20185845061.  
PROTOCOLO: 185845061 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804786874. NIRE: 41208294043.  
ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº 23.764.824/0001-33 NIRE 41208294043**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), divididos em 21.000 (vinte e um mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
LUCIANO ALEXANDRE HALUCH	7.140	34	7.140,00
ANDREA MARIA STREMEL	6.930	33	6.930,00
MARCELUS DOS SANTOS	6.930	33	6.930,00
TOTAL	21.000	100	21.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** É facultado a qualquer sócio retirar-se da sociedade, desde que o faça mediante aviso prévio de sua resolução aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **LUCIANO ALEXANDRE HALUCH**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2018 13:45 SOB Nº 20185845061.  
PROTOCOLO: 185845061 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804786874. NIRE: 41208294043.  
ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº 23.764.824/0001-33 NIRE 41208294043**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de São José dos Pinhais - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2018 13:45 SOB Nº 20185845061.  
PROTOCOLO: 185845061 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804786874. NIRE: 41208294043.  
ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

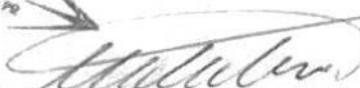
**ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 23.764.824/0001-33 NIRE 41208294043  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



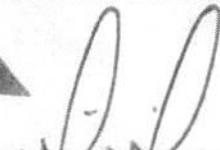
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 15 de outubro de 2018.

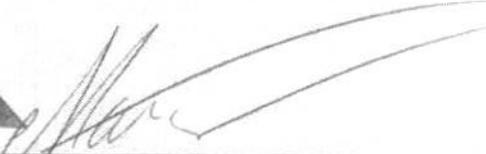
1º Tabelião  
São José dos Pinhais - PR

  
**LUCIANO ALEXANDRE HALUCH**

SERVIÇO  
DISTRITAL  
DO PORTÃO

  
**ANDREA MARIA STREMEL**

SERVIÇO  
DISTRITAL  
DO PORTÃO

  
**MARCELUS DOS SANTOS**

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Sílvia do Rocio Ferreira da Rocha Graciano - Tabelã e Registradora Designada  
Av. Pres. Artur da Silva Bernardes, 2350 - G. 3 a 9  
Portão - Curitiba - PR - CEP: 80320-900 - Telefax: (41) 3013.1667

Selo Digital Nº 9cMsD.mdxG3.X36zG-eQqPm.EmG6Y  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Autenticidade a firma de **ANDREA MARIA STREMEL e MARCELUS DOS SANTOS**, nº0388, Dou fé. Curitiba-PR, 18 de outubro de 2018.

Em Teor da Verdade  
Níveia Rodrigues Borbe-Bonjour-Escrevente  
Emai.: R\$ 16,82 (VRC 49-60); Selo: R\$0,00; Funarpen: R\$4,20; FADEP: R\$0,84. Total: R\$22,86



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2018 13:45 SOB Nº 20185845061.  
PROTOCOLO: 185845061 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804786874. NIRE: 41208294043.  
ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**10** Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR

Rua Isabel A Redentora, 2230, Centro  
 São José dos Pinhais - PR - CEP 83905-010  
 Fone (41) 3299-2800 - (41) 3382-1211  
 www.daltoncordeiro.com.br

**DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião**

Selo nº 7WTYC . LWjk8 . Hd3XE - C8nVz . HPr9I  
 Válido este selo em: <http://fnsarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as firmas de:  
 [HtClkca0]-LUCIANO ALEXANDRE HALUCH.....  
 .....  
 .....  
 Em testemunho da verdade. S. J. dos Pinhais, 16 de Outubro de 2018  
 117-AMANDA MARIA DIONISIO DA CRUZ-ESCREVENTE-AMDC



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2018 13:45 SOB Nº 20185845061.  
 PROTOCOLO: 185845061 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804786874. NIRE: 41208294043.  
 ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 13/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 E CARTILHAS NACIONAIS DE HABILITACAO

**PR**

NOME  
**LUCIANO ALEXANDRE HALUCH**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 6336589-0 RS SP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 021.467.769-94 16/05/1977

FILIAÇÃO  
**RENATO LUIZ HALUCH**  
**INEZ CARRARO HALUCH**

PERMISSÃO AC. CAT. HAB.  
 B B B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 01547129429 26/01/2026 04/07/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 SAO JOSE DOS PINHAIS, PR 26/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 03503601002  
 PR919232913

**PARANÁ**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2181934490

PROIBIDO PLASTIFICAR 2181934490





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA		Protocolo: PRC2316928790			
NIRE : 41208294043 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208294043	CNPJ 23.764.824/0001-33	Data de Ato Constitutivo 19/11/2015	Início de Atividade 26/10/2015		
<b>Endereço Completo</b> Rua Quinze de Novembro, Nº 2175, SALA 06,, Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-000					
<b>Objeto Social</b> A sociedade terá como Produção Musical CNAE 9001-9/02; Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares CNAE 90019/99; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina CNAE 7420-0/01; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE 47814/00; Comércio varejista de discos, CDS, DVS e fitas CNAE 4762-8/00 e Filmagem de Festas e Eventos CNAE 7420-0/04, Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanato CNAE 4789-0/01, Comércio varejista de artigos esportivos CNAE 4763-6/02.					
<b>Capital Social</b> R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
MARCELUS DOS SANTOS	024.946.499-35	R\$ 6.930,00	Sócio	N	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
ANDREA MARIA STREMEL	729.149.049-91	R\$ 6.930,00	Sócio	N	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
LUCIANO ALEXANDRE HALUCH	021.467.769-94	R\$ 7.140,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
LUCIANO ALEXANDRE HALUCH	021.467.769-94	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b>	<b>Número</b>			<b>ATIVA</b>	
13/11/2018	20185845061	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Status</b>	
				<b>SEM STATUS</b>	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/07/2023, às 16:33:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QMI2NS1H.



PRC2316928790

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.764.824/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:30 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **4CAF.6C6F.9309.AC73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029971288-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.764.824/0001-33**  
Nome: **ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 25671/2023

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
  2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.
  3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ: 23.764.824/0001-33 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 76156  
BAIRRO: CENTRO  
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2175  
COMPLEMENTO: SALA 06; BLOCO: APTO:  
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SITUAÇÃO: ATIVA  
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: aal1abee5be511fa260face75374edfd  
ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 21 de julho de 2023

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.764.824/0001-33  
**Razão Social:** ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA ME  
**Endereço:** R ALFERES ANGELO SAMPAIO 95 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80250-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2023 a 11/08/2023

**Certificação Número:** 2023071321261278405303

Informação obtida em 21/07/2023 17:14:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.764.824/0001-33

Certidão nº: 13027372/2023

Expedição: 28/03/2023, às 10:58:16

Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.764.824/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23764824000133

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/07/2023 13:07:03

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA**  
CNPJ: **23.764.824/0001-33**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 24 de Julho de 2023.

Ref.: Protocolo nº 7587/2023

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023. OBJETO: Contratação da banda Motorocker para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2023.

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**, objetivando em consonância ao processado através da **Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2023**, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
ROCK BRASIL PRODUCOES LTDA	R\$ 13.500,00

Subcrevo-me.

Vinicius Weigert

**PRESEIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



<b>Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2023.</b>
<b>Solicitante: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.</b>
<b>ASSUNTO: Contratação da Banda Motorocker para atender as necessidades do Departamento de Cultura, conforme solicitação por meio do Ofício 542/2023/DAE/SMECEL – Processo n.º 7587/2023.</b>

## I. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação conforme características preâmbulares especificadas no termo de referência e documentos anexos.

Constam nos autos do Processo 7587/2023 os seguintes documentos:

- Solicitação do interessado – Ofício 542/2023-DAE/SMECEL – fls.01;
- Orçamento do fornecedor – fls. 015;
- Estudo Preliminar Técnico – **ETP** com: 1) descrição da necessidade da contratação, 2) indicação de levantamento de mercado e declaração pelo gestor solicitante de que **o valor é condizente ao praticado no mercado**, 3) requisito da contratação com indicação expressa de que não se trata de objeto de natureza comum e contínua; e **Termo de Referência**, todos assinados pelas servidoras competentes: Secretária da SMECEL, Sr.<sup>a</sup> Erla Maria Ribeiro de Mello, Diretora Administrativo e Estrutural, Sr.<sup>a</sup> Rosane Scatolin Machado e pelo Fiscal do Contrato, Sr. Vinicius Shadner Pereira, fls. 001 a 014;
- solicitação de bloqueio de fls. 023;
- Previsão orçamentária – fls. 024;
- f) Declaração de exclusividade – fls. 016;**
- Contrato Social da empresa;
- Certidões dos âmbitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista;
- Certidão de regularidade do FGTS;

Passemos a análise jurídica.

## II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.





2

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.  
§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo, em destaque as competências exclusivas do Departamento de Cultura, esta documentação devidamente relacionada na página inicial deste parecer.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, **não representando prática de ato de gestão**, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### III. MÉRITO.

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pela **SMECEL** está em conformidade com o exigido pela legislação<sup>1</sup>, bem como que as certidões anexadas estão vigentes e são dotadas de legitimidade, e ainda fez-se presente nos autos declaração no item 2.3 que **a modalidade mais indicada seria po INEXIGIBILIDADE, visto que o objeto possui características exclusivas - TR de fls. 007.**

Segundo justificativa do gestor público solicitante a contratação visa atender

<sup>1</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o **extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.





3

a programação do **VIII Festival Cultural de Jaguariaíva**, criado pela Lei Municipal n.º **2.352/2011**, justifica-se que a Banda Motorocker está entre as diversas atrações culturais e visa também atender um *tradicional encontro de motoclubes que aproveitando os dias de festividades também contribuem para estimular o turismo local*. Ainda dentro da justificativa, consta que a contratada **nestes 27 anos de carreira, já dividiu o palco com lendas como KISS, Guns N' Roses, MotorHead, Iron Maiden e Deep Purple (Termo de Referência de páginas 008 e 009)**, assim, as declarações preenchem os requisitos de razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço, nos moldes do artigo 72, inciso VI e VII da Lei 14.133/2021.

Destaco que conforme a legislação municipal citada, Lei 2.352/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único, **descreve a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação.**

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver **inviabilidade de competição**<sup>2</sup>, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Ora, o agente público deverá observar as formalidades do artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

#### **IV. CONCLUSÃO.**

Da análise do feito até o momento, **não verifico impedimentos para seu prosseguimento.** O agente de contratação deverá:

<sup>2</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocacs200anos

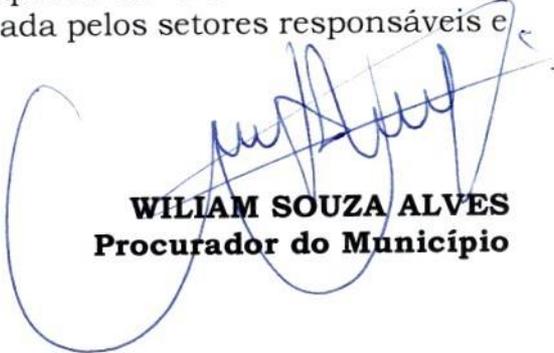
4

- 1) proceder a juntada das certidões fiscais da empresa contratada, bem como verificar a disponibilidade de contratação com o poder público, e ainda, atualizar as certidões.
- 2) Após, o processo deverá ser enviado **à Prefeita para análise e autorização da contratação**<sup>3</sup>.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e documentos apresentados pela **SMECEL**. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer. S.M.J

**Jaguariáiva/PR, 27 de julho de 2023.**

  
**WILIAM SOUZA ALVES**  
Procurador do Município

<sup>3</sup>Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

VIII - autorização da autoridade competente.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

43

#rumocacs200anos

Jaguariáiva, 28 de Julho de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 7587/2023

OFÍCIO INTERNO Nº 542/2023 – SMECEL - CONTRATAÇÃO DA BANDA MOTOROCKER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O ANO DE 2023.

Ao  
Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização do processo na modalidade de **Inexigibilidade**, assim sendo solicitamos autorização para prosseguirmos com o processo em apreço.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Com nossos sinceros cumprimentos,

  
\_\_\_\_\_  
Maurício Fernandes

**Superintendência De Governança Em Aquisições E Contratações.**

Exma. Sra.  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal  
Nesta.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

## FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 07587/2023

Ao  
Departamento de Compras e Licitação:

1) **Autorizo** o solicitado as folhas 043, conforme Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves às folhas 041 à 042, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 31/07/2023

  
Alcione Lemos  
Prefeita

Blank lined area for additional information or notes, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 26/2023

Processo Adm.: 141/2023

Data do Processo: 24/07/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 141/2023  
b) Nr. Licitação: 26/2023 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 28/07/2023  
e) Objeto da Licitação: Contratação da banda Motorcker para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2023.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>ROCK BRASIL PRODUcoes LTDA</b>				
1 - Show musical banda Motrocker - Marca:	UN	1,000	13.500,0000	R\$ 13.500,00
			<b>Total fornecedor:</b>	<b>R\$13.500,00</b>
			<b>Total geral:</b>	<b>R\$ 13.500,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Eventos Culturais e Artísticos	10.003.13.392.0006.2056.3.3.90.39.00	R\$ 13.500,00

Jaguariaíva, 28 de Julho de 2023

  
Alcione Lemos  
Prefeita

046  
AA

CEP: 83.005-000 São José dos Pinhais/PR

Rua Quinze de Novembro, 2175

Luciano Haluch



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#vamosaos200Anos

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1191/2023.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 026/2023.**  
**Processo licitatório n.º 141/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª Prefeita, ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG n.º. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º. 487.819.839-72, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.764.824/0001-33, com sede à Rua Quinze de Novembro, 2175, Saia 06, Centro, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo sócio administrador: LUCIANO ALEXANDRE HALUCH, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 021.467.769-94;

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para realização do Show Musical da Banda de Rock **MOTOROCKER**, a ser realizado no **dia 16 de setembro de 2023 às 20:00 com duração mínima de 01h50min**, na sede no evento em comemoração ao "**VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguariaíva**", conforme especificações discriminadas nos documentos constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2023 - Processo n.º 7587/2023, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados a Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2023 com suas especificações, termo de referência, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado **no prazo de 3 (três) dias antes do evento**, mediante transferência eletrônica para a conta corrente n.º **13.0002180-7** da Agência n.º **4646** do Banco Santander de titularidade da Contratada.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

Contrato Administrativo n.º 1.191/2023



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta - Ramal: 9438

1

Handwritten signatures and initials.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#vamosaos200anos

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 ( duas ) vias, na sede da contratante;
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O serviço será prestado no dia 16 de setembro de 2023, às 20:00 horas, com tempo de duração mínima de 01h50min, conforme especificações fixadas com a Comissão Organizadora do “VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguariaíva”

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida, de forma regular ou irregular; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto no prazo superior 2 (duas) horas, independente de notificação verbal ou escrita do Contratante, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, aplicação de multa contratual, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá extinguir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO.

A vigência deste contrato é de 60 dias, contados da data de assinatura. Caso a empresa não cumpra os prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

Contrato Administrativo n.º 1.191/2023



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

f . 2

Handwritten signatures and initials.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de no máximo 02 (duas horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Providenciar "RIDERS" de sonorização e iluminação, bem como geradores e salas para camarim;
- b) Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.

12.1. A Contratada estará sujeita as penalidades sanções administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada, e devolução do valor recebido corrigido monetariamente mais juros de 1% ao mês.

12.3. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da proposta atualizada, em caso de atraso na realização do show, sendo devida a multa após às 20h59min do dia 16/09/2023, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato pela Contratante.

12.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade, e/ou realização do show após às 20h30min do dia 16/09/2023.

12.5. As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.7. Nos termos do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, será declarada **inidônea** e poderá ficar, pelo prazo de até 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 15 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa escrita, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL.

Contrato Administrativo n.º 1.191/2023



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

049  
A

Handwritten signature



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#somos200anos

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES.

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, inclusive de que a inexecução do objeto ensejará a declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de seu Diretor do Departamento de Cultura, Sr. Vinicius Schadner Pereira, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 3 de agosto de 2023.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Alcione Lemos - Prefeita  
Contratante

1º Tabelião  
São José dos Pinhais - PR

  
ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA.  
Contratada

23.764.824/0001-33

ROCK BRASIL PRODUÇÕES ME

RUA XV DE NOVENEMBRO, 205 - SL 06  
CEP: 83.015-000 - CUNHA  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

  
Erla Maria Ribeiro de Mello  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e  
Lazer.

TESTEMUNHAS:

Contrato Administrativo n.º 1.191/2023



10 Tabelionato de Notas de  
São José dos Pinhais - PR  
DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião  
Rua Izabel A Feij. n.º 2230, Centro  
São José dos Pinhais - PR - CEP: 83005-010  
Fone: (41) 3274-2800 - (41) 3274-1211  
www.daltoncordeiro.com.br

Selo n.º SFTN1.dGsb.m4rWh-dPWOr.1124q  
Valde este selo em <http://selo.funarper.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:

[E9ct9PU0] - LUCIANO ALEXANDRE HALUCH.....  
Em testemunho da verdade, S. J. dos Pinhais, 04 de Agosto de 2023  
086-EDSON TIAGO DA ROCHA-ESCREVENTE-ETDR



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

050  
RA



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3555 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Jaguariáiva, 17 de Agosto de 2023.

Ref: Protocolo Nº 7587/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PARA: GABINETE - IL Nº 26/2023

Exma. Senhora. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.045  
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.047 a 050

**Objeto: Contratação da banda Motorocker para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2023.**

CONTRATO Nº	EMPRESA - FORNECEDOR	VALOR	VIGENCIA
1.191/2023	ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA	R\$ 13.500,00	60 DIAS

Processo Administrativo nº 141/2023

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Ap. Mendes do Prado

**Departamento de Compras e Licitações – Contratos**

Exma. Senhora  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Remal: 9407


**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

 PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR  
 CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
 E-mail: comprasjag@gmail.com

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 1235/2023**

 Processo Administrativo: 141/2023  
 Contrato: 1191/2023  
 Sequencial do Contrato: 46966  
 Aditivo:  
 Data da Contratação: 03/08/2023  
 Data da Solicitação: 30/08/2023  
 Data de Homologação: 28/07/2023

**Fornecedor: ROCK BRASIL PRODUÇOES LTDA**
**Telefone: 4133821451**
**CPF/CNPJ: 23.764.824/0001-33**
**Celular:**
**Endereço: QUINZE DE NOVEMBRO, Centro - 83005-000, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**
**E-mail: luciano@haluch.net.br**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 10003 - SMECE - Departamento de Ensino Fundamental

**Condição de Pagamento:**
**Prazo de Entrega:** imediato após recebimento da solicitação de fornec

**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE

**Objeto da Contratação:** Contratação da banda Motorocker para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2023.

**Observações:** Contratação da banda Motorocker para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2023.

**Empenho:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Show musical banda Motorocker		13.500,0000	13.500,00
					<b>Total Geral:</b>	<b>13.500,00</b>

Jaguariaíva/PR, 30 de Agosto de 2023

Assinatura e Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: JAGUARIAÍVA



Página: 1 / 1  
Data: 06/09/2023  
Usuário: Leticia.Jorge

Data do Empenho: 30/08/2023  
Nº do Empenho: 5565/2023  
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
Unidade:	10.003	DEPTO DE CULTURA
Funcional:	13.392.6	MAIS CULTURA
Projeto/Atividade:	2056	EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Recurso:	00000.00000.01.07.00.00.1	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	400.000,00	Empenhos anteriores:	323.078,88
Valor Dotação Atualizada:	400.000,00	Valor do empenho:	13.500,00
Total (A):	400.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	336.578,88
		Total (A - B):	63.421,12

Credor: ROCK BRASIL PRODUCOES LTDA  
CPF/CNPJ: 23.764.824/0001-33 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Endereço: QUINZE DE NOVEMBRO - 2175 Cidade: São José dos Pinhais UF: PR  
Banco: - Conta: -  
Agência: - - Tipo da Conta:

Especificação:  
Processo Nº 7587/2023. Valor referente a contratação de banda Motorocker.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 13.500,00

Fundamento legal: Lei 8666/93 Art.15 II Número Licitação: 26/2023  
Modal. Licitação: Inexigibilidade de licitação Número Processo: 141/2023 Data: 24/07/2023  
Número Contrato: 1191/2023 Data: 03/08/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 30/08/2023  
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária de Finanças e  
Planejamento